



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

## 7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

**Flamínio Franco de Castro**, Tabelião

Livro: 1608  
Folha: 48  
Protocolo: 151.417  
Via: Original  
Cartório: 10-5

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta  
Nancy Carneiro Vaz, Escrevente Renata Franco de Castro, Escrevente

05  
11/9  
002.0030.2827

### ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO:

Saibam os que virem a presente **escritura pública de compra e venda**, ou dela conhecimento tiverem, que, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez (06/10/2010), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: De um lado, como **outorgantes vendedores**, **MARIA AUREA DA SILVA MARANHÃO LIMA**, técnica em contabilidade, CI.RG nº 3.457.233-6904831 SSP/GO, 2ª via e CPF nº 066.280.362-00 e seu marido, Sr. **MARCIEL AUGUSTO RAIMUNDO LIMA**, advogado, CI RG nº 1.409.132/SSP-GO e CPF/MF nº 263.338.051-49, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta capital; e, de outro lado, como **outorgado comprador**, **GILBERTO DE PAULA LEITE**, brasileiro, empresário, portador da CI.RG nº 5.303.817 - SSP/GO e do CPF/MF nº 279.587.956-53, casado sob o regime da comunhão universal de bens com a Sra. **ANDREA BARBOSA FIDALGO**, residente e domiciliado nesta capital, na Rua Pocema, quadra 51, lote 15/22, Apto. 1001, Parque Amazônia; pessoas conhecidas de mim, Tabelião, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pelos outorgantes vendedores me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, são senhores e legítimos possuidores dos seguintes imóveis: a) **lote de terras para construção urbana número 847 (oitocentos e quarenta e sete), da quadra 112 (cento e doze), situado na Avenida Carijós, no "JARDIM PETRÓPOLIS", nesta capital, com a área de 1.000,00 metros quadrados, medindo: 20,00 metros de frente e fundo com o lote 854; 50,00 metros dos lados com os lotes 848 à direita e 846 à esquerda, havido por compra feita a DAPP- Perfumes e Cosméticos Ltda., conforme escritura pública lavrada no 6º Tabelionato de Notas desta capital, tomada no livro 444, fls. 141, em 06/10/2003, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca de Goiânia, Goiás,**

A. J.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

## 7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

**Flamínio Franco de Castro**, Tabelião

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente

Livro: 1608  
Folha: 49  
Protocolo: 151.417  
Via: Original  
Cartório: 10-5

sob o nº 30.992; e, b) lote de terras para construção urbana número 848-A (848-A), da quadra 112 (cento e doze), situado na Avenida Carijós, no "JARDIM PETRÓPOLIS", nesta capital, com a área de 500,00 metros quadrados, medindo: 10,00 metros de frente; 10,00 metros pela linha de fundo com o lote 853; 50,00 metros pelo lado direito com o lote 848; e, 50,00 metros pelo lado esquerdo com o lote 847, havido conforme documentação devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca de Goiânia, Goiás, sob o nº 202.988; e, **SEGUNDO**: Que, tal como possuem os retrodescritos imóveis, vêm, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-los, como de fato e efetivamente ora o fazem, ao outorgado comprador, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, atribuindo ao imóvel descrito no item "a", o valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais) e ao imóvel descrito no item "b", R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); importância essa que os vendedores confessam e declaram já haver recebido, em moeda corrente do país, pelo que se dão por pagos e satisfeitos, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obrigam, a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado comprador a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa do mesmo todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exerciam sobre a coisa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do conseqüente registro desta. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e esperados efeitos, dispensando-se a apresentação da Certidão do Cartório Distribuidor Cível. De tudo dou fé. O I.S.T.I., nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade do adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foram-me presentes as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86, bem como a Certidão Negativa de Ônus. Os vendedores declaram, sob as penas da lei, que contra si não existem ações reais e nem pessoais reipersecutórias. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Flamínio Franco de Castro**, Tabelião, que a fiz



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

## 7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

**Flamínio Franco de Castro**, Tabelião

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente

3  
05/10  
12 NOV 2010

Livro: 1608  
Folha: 50  
Protocolo: 151.417  
Via: Original  
Cartorário: 10-5

escrever, dou fé e assino em público e raso.

Em testº 9 da verdade.  
Goiânia, 06 de outubro de 2010

*Flamínio Franco de Castro*

**Flamínio Franco de Castro**, Tabelião

*Maria Aúrea da Silva Maranhão Lima*  
**MARIA AURÉA DA SILVA MARANHÃO LIMA**

*Marciel Augusto Raimundo Lima*  
**MARCIEL AUGUSTO RAIMUNDO LIMA**

*Gilberto de Paula Leite*  
**GILBERTO DE PAULA LEITE**

Emolumentos R\$ 790,00  
Taxa Judiciária R\$ 46,05  
Data da Receita 06/10/2010  
Rubrica da Autoridade Expedidora 9



DE NOTAS

7º Tabelionato de Notas - Goiânia-GO

Flamínio Franco de Castro

Substituta: Luciana Franco de Castro

Escreventes: Nancy Carneiro Vaz / Renata Franco de Castro

Endereço: R. da Silva, Miranda / Danilo Carneiro Vaz